

PROJETO DE LEI Nº 10/82-E

Orça e Receita e Fixa e Despesa do Município para 1983.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1983, é orçada em Cr\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1. Tributária	Cr\$	17.820.000,00	
2. Patrimonial	Cr\$	100.000,00	
3. Transferências Correntes	Cr\$	204.080.000,00	
4. Outras Receitas Correntes	Cr\$	<u>1.250.000,00</u>	Cr\$ 223.250.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cr\$	50.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	3.200.000,00	
3. Transferências de Capital	Cr\$	<u>5.500.000,00</u>	Cr\$ 8.750.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 232.000.000,00

ART. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio	Cr\$	184.780.000,00	
2. Transferências Correntes	Cr\$	<u>13.900.000,00</u>	Cr\$ 198.680.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos	Cr\$	31.120.000,00	
2. Inversões Financeiras	Cr\$	- 0 -	
3. Transferências de Capital	Cr\$	<u>2.200.000,00</u>	Cr\$ 33.320.000,00


TOTAL GERAL DA DESPESA Cr\$ 232.000.000,00

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64; a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total autorizada;
- II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Orçada, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 30 de setembro de 1982.-


PEDRO OZÓRIO DE ALMEIDA SCHORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 08/82-E

AGUDO, 30 de setembro de 1982.-

Digno Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Pelo presente, e em cumprimento o que determina a legislação vigente, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº 10/82-E, no qual é orçada a Receita e fixada a despesa do Município para o exercício de 1983 no valor de Cr\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros).

Passamos a analisar alguns detalhes do referido Orçamento para 1983:

a) RECEITA

1º - O acréscimo verificado é na ordem de 121% sobre o "previsto" para 1982 e de aproximadamente 95% sobre o que se efetivará neste exercício;

2º - As quotas retorno do ICM e FPM, nos valores respectivos de Cr\$ 114.000.000,00 e Cr\$ 76.105.000,00, representam 82% do total do orçamento; sendo que o restante é coberto através do ITR, TRU, FRN, ITBI e pela receita tributária;

3º - A Receita Tributária, compreendendo os impostos, e taxas, atingem a Cr\$ 17.820.000,00, participação com somente 7,7% do total do orçamento.

b) DESPESA

A despesa para o exercício de 1983, fixada em Cr\$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), teve a seguinte distribuição, por Órgãos de Administração, com os respectivos percentuais:

- 1º - CÂMARA MUNICIPAL - Cr\$ 6.400.000,00 - 2,76%;
- 2º - GABINETE DO PREFEITO - Cr\$ 13.000.000,00 - 5,60%;
- 3º - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - Cr\$ 2.700.000,00 - 1,16%;
- 4º - SECRETARIA DE FINANÇAS - Cr\$ 24.550.000,00 - 10,58%;
- 5º - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - Cr\$ 108.100.000,00 - 46,60%;

.....



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

- 6º - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Cr\$ 54.100.000,00-
23,32%;
- 7º - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Cr\$ 23.150.000,00-9,98%.
- C - DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública do município se restringe a dois aspectos:

- a) - Dívida com o INPS - no exercício de 1980 a Prefeitura - consolidou, conforme facultava o Dec.-Lei nº 1699/79, todos os débitos junto ao INPS, desdobrando o referido pagamento em 120 parcelas mensais iguais, e sem reajuste, no valor de Cr\$ 40.866,40, as quais estão sendo amortizadas regularmente.
- As contribuições normais do INPS, FGTS e FASEP, encontram-se rigorosamente em dia.
- b) - O Empréstimo do Fundo de Investimento Urbano-FIU - junto à Secretaria de Coordenação e Planejamento do Estado, aprovado pela Lei Municipal nº 480/80, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, terá início em 1983, em parcelas trimestrais, e sua amortização.

Informamos, ainda, Senhor Presidente e Senhores Vereadores - que os tabelas explicativas do Orçamento ora encaminhado à essa Casa, serão remetidas tão logo estejam montadas, uma vez que, o atraso verificado deve-se pelo fato do recebimento das informações dos retornos do Município.

O envio do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1983/1985, também será remetido à apreciação dessa Colenda Câmara tão logo esteja concluída sua elaboração.

.....



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

.....

Finalmente, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, informamos que o Projeto de Lei nº 10/82-E, está sendo remetido em quatro vias, sendo uma para esta Colenda Câmara e uma para cada uma das Bancadas com assento nessa Casa.

Sem mais, no aguardo da manifestação a respeito, aproveitamos a ocasião para renovar os nossos protestos de mais alta estima e consideração.

C O R D I A L M E N T E

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal

ILMO.SENHOR
VERNO WILKE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AGUDO-RS.